



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 01/2011

Dispõe sobre os procedimentos internos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ para Progressão dos Servidores Técnico-Administrativos da UERJ.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo 3º do artigo 9º, do Estatuto da UERJ e em atendimento ao inciso I do artigo 12 da Lei 4796/2006, e com base no processo nº 5566/2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica validada a mesma pontuação anterior dos servidores técnico-administrativos quando do Programa de Avaliação Específica, disposto na Resolução 001/09, a fim de que seja estabelecida progressão funcional aos que dela fizerem jus, conforme disposto na Lei 4796/06.

Parágrafo Único – Os servidores em condições de progressão que não participaram da avaliação anterior farão jus, excepcionalmente desta vez, ao processo de progressão.

Art. 2º - A execução do disposto na presente Resolução caberá à Superintendência de Recursos Humanos – SRH – que implantará em folha de pagamento no mês de junho/2011, a ser pago em julho/2011.

Art. 3º - A SRH apresentará uma proposta permanente de programa de avaliação específica para progressão dos servidores técnico-administrativos em até 180 dias, a partir da aprovação desta Resolução

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 06 de junho de 2011

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR